



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4057

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Utilidade pública

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 26/12/1995

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 01/96. Concede o título declaratório de utilidade pública ao "Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida".

Controle Interno – Caixa: 25

Posição: 25

Número de folhas: 05

espécie: PL
Categoria: Utilidade pública
v. 25
ordem: 25
nº fcs: 16



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____ / ____ / ____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº

01/96

AUTOR:

Vereador Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Considerando de Utilidade Pública o Clube de Mães

Nossa Senhora Aparecida .

MOVIMENTO

1 Recebido em 26.12.95

2 A Com. de Leg. e Justiça em 26.12.95

3 Aprovado em regime

4 de urgência - 30.01.96.

5 à votação - 31.01.96.

6 Regresso - 02.

7

8

9

10

Caixa



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública
Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995 ,
o CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APRECIDA, entidade civil legal -
mente constituida, sem fins lucrativos, com sede na Avenida
Castelar Prates, 150, Bairro Major Prates, nesta cidade, CGC
nº 25.214.826/001- 84 .

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de dezembro de 1995.

Vereador Ademar Bicalho



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

PROJETO DE LEI Nº _____

Concede título declaratório de Utilidade Pública

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica considerado de Utilidade Pública Municipal, nos termos da Lei 2259, de 18 de abril de 1995 , o CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA APARECIDA, entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Castelar Prates, nº 150, Bairro Major Prates , nesta cidade, CGC nº 25.214.826/0001-84.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de janeiro de 1996.

Vereador Ivan José Lopes
Presidente

Vereador José Maria Saraiva
1º Secretário

Recebi a primeira via deste.

Em 02 de fevereiro de 1.996.

Ivan José Lopes



Prefeitura Municipal de Montes Claros

De: Hawdol - Conselheiro
Para: Câmara Municipal - Attn/Presidente
Ademar Braga

Em 21.12.93

Respeitos Venerados,

Sugeriemos à Pra Maria Lúiza
de Freitas, e lhe solicitamos a
apresentação de um projeto de
Lei "Concedendo o Título de
Entidade de Utilidade Pública
na forma de Z 259 de 18.04.95,
incluindo "Clube de Mães Nossa
Senhora Apaixonada".

Desta forma a tramitação
do projeto de Lei seria mais ágil.

Carinhosamente.

Yuribé da Costa Lima



Câmara Municipal de Montes Claros

Montes Claros, 31 de janeiro de 1996

010/96

Ofício nº:

Assunto : Encaminhando projetos para sanção

Serviço : Câmara Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente estamos encaminhando a esse Executivo, para a sanção de V. Exa., os Projetos-de-Leis inclusos, aprovados por este Legislativo, considerando de Utilidade Pública o Clube de Mães Nossa Senhora Aparecida, a Associação das Costureiras e Confeccionistas do Bairro Tiradentes e a Associação dos Moradores, Amigos e Produtores Rurais de Buriti Seco.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Cordialmente

Vereador Ivan José Lopes
Presidente da Câmara

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Tadeu Leite
DD. Prefeito Municipal
MONTES CLAROS